



LEI Nº 1.189/2023, DE 29 DE MARÇO DE 2023

EMENTA: Fica denominada a Casa de Acolhimento da mulher Vitima de Violência Domestica de: **MARGARIDA MARIA DE SANTANA FERNANDES (LÍDIA SANTANA)** e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, Estado de Pernambuco, Maria Claudenice Pereira de Melo Cristóvão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada a Casa de Acolhimento da mulher Vitima de Violência Domestica de: **MARGARIDA MARIA DE SANTANA FERNANDES (LÍDIA SANTANA)**

Art. 2º - Esta Lei tem como objetivo Homenagear a saudosa Lidia Santana, pelos relevantes serviços prestados como professora em nosso município e como mulher cristã e muito benquista em nossa Cidade.

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Administração na incumbência de fixar Placa Denominativa em nome da homenageada, após a publicação da sanção Executiva da presente Lei.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICAÇÃO

Nesta data, fiz publicação deste ato,
no local de costume

TABIRA

Funcionária

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTOVÃO

Prefeita do Município de Tabira

Maria Claudenice P. de Melo Cristovão

PREFEITA

CPF: 370.416.144-68

Tabira/PE, 29 de março de 2023.

